



BROCHIER - RS

Lei nº 1.986/2025

Categoria: Leis Ordinárias

Secretaria: Administração e Fazenda

Data de Publicação: 13 de novembro de 2025

LEI Nº 1.986, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo abrir créditos adicionais por redução no orçamento anual de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) com a seguinte especificação:

Órgão:	13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Unidade:	2	Turismo
Função:	27	Desporto e Lazer
Subfunção:	695	Turismo
Programa	94	Promoção de Turismo
Proj./Atividade:	2508	Manutenção das Atividades do Turismo
Elemento:	3.3.3.5.0.43.0000	Subvenções Sociais
Recurso:	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	0	Não se aplica
Reduzido	116189	
Valor:	R\$ 3.000,00	

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial aberto pelo art. 1º desta lei, os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Unidade:	3	Desenvolvimento Econômico
Função:	22	Indústria
Subfunção:	661	Promoção Industrial
Programa	92	Complexos Industriais



BROCHIER - RS

Proj./Atividade:	1237	Incentivo Parcerias Sala do Empreendedor
Elemento:	3.3.3.9.0.39.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso:	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	0	Não se aplica
Reduzido	116145	
Valor:	R\$ 3.000,00	

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação na Lei Orçamentária Anual, por Decreto; bem como fica incluído o crédito adicional especial, na Lei nº 1.748/2021, que Institui o Plano Plurianual do Município de Brochier para o período de 2022-2025; na Lei nº 1.933/2024, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências; e da Lei nº 1.938/2024, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Brochier para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Secretário Municipal Administração e Fazenda

Anexos

http://brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/6483/0VyY4I9gjOLOSJgV9yggqMfhyL0_S5OP.pdf